



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 00292

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

R
Fls. 93v e 94.
L. 20.

LEI Nº 3.884, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.000

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 2.623, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.989, ALTERADO PELAS LEIS NºS 3.619, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.998 E 3.731, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O art. 3º da Lei nº 2.623, de 24 de outubro de 1.989, que "Dispõe sobre alterações nos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, nos termos que especifica e dá outras providências", modificado pelas Leis nºs 3.619, de 27 de novembro de 1.998 e 3.731, de 17 de dezembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º -- O pagamento dos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, inclusive os demais tributos que recaiam sobre os respectivos imóveis, poderá ser efetuado:

- a) à vista, até a data do vencimento da 1ª parcela, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor global;
- b) em 3 (três) parcelas iguais, com desconto de 5% (cinco por cento);
- c) em 12 (doze) parcelas fixas, proporcionais ao valor global".

PARÁGRAFO ÚNICO -- As datas de vencimentos das respectivas parcelas serão fixadas por Decreto do Executivo Municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

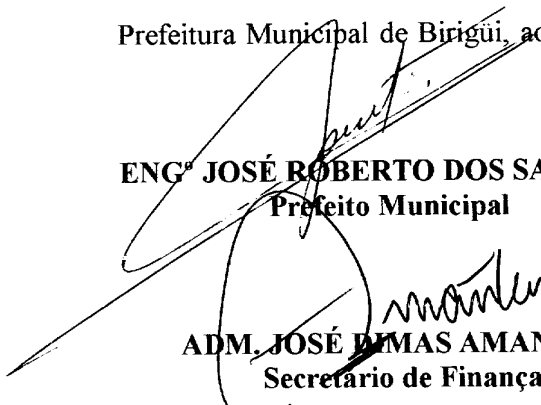
ESTADO DE SÃO PAULO

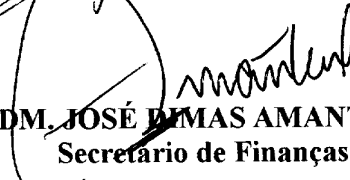
CNPJ 46 151 718/0001-80

00293

ART. 2º -- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil.


ENG.º JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ADM. JOSÉ DIMAS AMANTÉA
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMIGARD A. P. STÜHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas